



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18270.900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 21.195 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 2º, da Lei nº 5.355, de 23 de maio de 2019,

**CONSIDERANDO**, que a prorrogação do prazo para a realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais” se mostra conveniente para a Administração Pública,

**CONSIDERANDO** os excelentes resultados obtidos pelas partes, bem como da repercussão positiva junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a toda comunidade:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º da Lei Municipal nº 5.355/2019), para a realização das audiências do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”, destinados à realização acordos sobre créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Conciliação – CEJUSC, órgão do Tribunal de Justiça do Estado.

**Parágrafo único.** As audiências para realização das sessões de conciliação poderão ser realizadas no prédio da Justiça Restaurativa (Praça Paulo Setúbal, nº 71, centro - Tatuí/SP) ou via remota.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de março de 2021.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/03/2021  
Paulo Davi de Campos